

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICAS E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDIPETRO-RJ, CNPJ 33.652.355/0001-14, com sede na Av. Passos, 34 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.051-040, doravante denominado SINDICATO e NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S/A. – NTS – CNPJ 04.992.714/0001-84, com sede na Praia do Flamengo, 200, 23º andar – Flamengo – Rio de Janeiro – CEP 22.210-901, doravante denominada NTS, por seus representantes legais infra assinados, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABRANGÊNCIA

Os termos e condições estipulados no presente Acordo Coletivo de Trabalho, abrangem, exclusivamente, os operadores do CCO – Centro de Controle Operacional da NTS.

CLÁUSULA SEGUNDA – JORNADA DE TRABALHO – TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO

A NTS implantará a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, com 5 (cinco) turmas, jornadas diárias de 8 (oito) horas e semanal média de 33 (trinta e três) horas e 36 (trinta e seis) minutos, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei 5.811/72 e do art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADICIONAL DE HORA DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO (AHRA)

A NTS pagará, aos operadores que trabalharem em turno ininterrupto de revezamento de 8 (oito) horas no CCO – Centro de Controle Operacional, adicional de 20% (vinte por cento) do salário nominal mensal, quando exigida a disponibilidade do empregado no local de trabalho ou nas suas proximidades, durante o intervalo destinado a repouso e alimentação, para garantir a normalidade das operações, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei 5.811/72. Assim, considera-se atendido, com o pagamento deste adicional, o disposto no art. 3º, inciso II da Lei 5.811/72.

CLÁUSULA QUARTA – ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO

Sobre o valor nominal de cada hora efetivamente trabalhada no período noturno, de 22 horas de um dia até as 5 horas do dia seguinte, será pago um adicional de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA – TRANSPORTE PARA O LOCAL DE TRABALHO

A NTS fornecerá, aos operadores que trabalharem em turno ininterrupto de revezamento de 8 (oito) horas, no CCO – Centro de Controle Operacional, gratuitamente, por empresa fretada, taxi ou outra modalidade, transporte para o deslocamento casa/trabalho/casa, nos termos do disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei 5.811/72.

CLÁUSULA SEXTA – AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

Aos empregados abrangidos pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, será concedido auxílio refeição/alimentação, para cada dia efetivamente trabalhado, com valor igual ao dos empregados administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – HORA EXTRA – TROCA DE TURNO

Nos casos em que a troca de turno exigir a extensão da jornada normal de trabalho por mais de 10 (dez) minutos, aos empregados cujas atividades exigem a passagem obrigatória de serviço, se ultrapassado o limite diário

de 10 (dez) minutos, o período excedente será pago com o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo.

CLÁUSULA OITAVA – EXTRA TURNO – FERIADOS

O trabalho realizado em feriados será pago com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, exceto quando houver possibilidade de compensação com folga em outra jornada posterior.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho será de 2 (dois) anos, a contar da data da conclusão das assinaturas pelos representantes legais, não se incorporando ao contrato de trabalho de qualquer empregado por ele abrangido.

E assim, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICAS E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDIPETRO-RJ

NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S/A – NTS

MINUTA - ACT CCO NTS pdf

Código do documento 037e7f62-88cf-4115-8336-bce74630d550



Assinaturas



HUGO JUCÁ DOS SANTOS STYLITA CARDOSO
hugo.juca@ntsbrasil.com
Aprovou

HUGO JUCÁ DOS SANTOS STYLITA CARDOSO



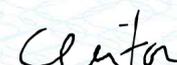
Ivan Luiz de Andrade
ivanluizdeandrade@sindipetro.org.br
Assinou como parte



Brayer Grudka Lira
brayer.sindipetro@gmail.com
Assinou como parte



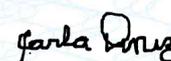
Claiton Coffy
claitoncoffy@gmail.com
Assinou como parte



João Diogo Lessa de Marins e Souza Paixão
joao.paixao@ntsbrasil.com
Assinou como parte



Carla Diniz dos Santos da Silva
carla.diniz@ntsbrasil.com
Assinou como parte



Eventos do documento

23 Sep 2021, 15:25:50

Documento número 037e7f62-88cf-4115-8336-bce74630d550 **criado** por JOÃO DIOGO LESSA DE MARINS E SOUZA PAIXÃO (Conta 64e1ea4d-7825-4e40-8608-cde33d3e5adb). Email :joao.paixao@ntsbrasil.com. - DATE_ATOM: 2021-09-23T15:25:50-03:00

23 Sep 2021, 15:31:37

Lista de assinatura **iniciada** por JOÃO DIOGO LESSA DE MARINS E SOUZA PAIXÃO (Conta 64e1ea4d-7825-4e40-8608-cde33d3e5adb). Email: joao.paixao@ntsbrasil.com. - DATE_ATOM: 2021-09-23T15:31:37-03:00

23 Sep 2021, 17:52:12

HUGO JUCÁ DOS SANTOS STYLITA CARDOSO **Aprovou** (Conta b0aee070-5793-452a-a5b6-6b329672e862) - Email: hugo.juca@ntsbrasil.com - IP: 186.229.55.60 (186-229-55-60.ded.intelignet.com.br porta: 13812) - **Geolocalização:** -22.9327122 -43.1842412 - Documento de identificação informado: 078.675.347-17 - DATE_ATOM:

2021-09-23T17:52:12-03:00

23 Sep 2021, 18:45:26

IVAN LUIZ DE ANDRADE **Assinou como parte** (Conta 81ecc130-0c08-4b84-a623-60d55ab7585e) - Email: ivanluzdeandrade@sindipetro.org.br - IP: 170.247.42.196 (170-247-42-196.westlink.net.br porta: 44254) - **Geolocalização: -22.9527 -42.9376** - Documento de identificação informado: 332.293.177-34 - DATE_ATOM: 2021-09-23T18:45:26-03:00

24 Sep 2021, 17:06:36

BRAYER GRUDKA LIRA **Assinou como parte** (Conta e5639f1b-743b-469c-9351-23d5ba8a2b70) - Email: brayer.sindipetro@gmail.com - IP: 164.85.87.120 (164.85.87.120 porta: 27200) - Documento de identificação informado: 034.578.434-06 - DATE_ATOM: 2021-09-24T17:06:36-03:00

27 Sep 2021, 09:27:58

CLAITON COFFY **Assinou como parte** - Email: claitoncoffy@gmail.com - IP: 177.85.191.10 (177.85.191.10 porta: 62840) - **Geolocalização: -22.3704779 -42.193387** - Documento de identificação informado: 307.989.140-68 - DATE_ATOM: 2021-09-27T09:27:58-03:00

27 Sep 2021, 09:29:47

JOÃO DIOGO LESSA DE MARINS E SOUZA PAIXÃO **Assinou como parte** (Conta 64e1ea4d-7825-4e40-8608-cde33d3e5adb) - Email: joao.paixao@ntsbrasil.com - IP: 18.231.100.12 (ec2-18-231-100-12.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 46598) - **Geolocalização: -22.9281498 -43.1803718** - Documento de identificação informado: 108.064.337-01 - DATE_ATOM: 2021-09-27T09:29:47-03:00

27 Sep 2021, 09:49:41

CARLA DINIZ DOS SANTOS DA SILVA **Assinou como parte** (Conta 720dee05-9a65-466a-aa7a-82fb09d9b5ae) - Email: carla.diniz@ntsbrasil.com - IP: 52.67.72.30 (ec2-52-67-72-30.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 8880) - Documento de identificação informado: 042.566.287-03 - DATE_ATOM: 2021-09-27T09:49:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):25aece8f279813104c45785e0bf6835f14824e8119e7e171e9b2e925fa62fd47

(SHA512):7dca717f6fd24538aee6964d3082dc7966a9da0c04f3624c9b0f1cd1273d3a857e4bec2e676c0cb47aa6265d96087f0cd56d527a45d606cdc991df3ab459d990

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign